



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DE MURO EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA LUCIVAL MENEZES DE ALMEIDA

MARÇO DE 2018



Praça São Francisco, Nº 24, CNPJ: 13.103.684/0001-07

Telefone: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221

E - mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE OBRAS

Esta especificação relaciona os serviços de **CONSTRUÇÃO DE MURO EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA LUCIVAL MENEZES DE ALMEIDA**, no município de Macambira/SE, devendo a Empreiteira observar as formas de execução descritas no Caderno de Encargos da CEHOP contido no sistema ORSE.

CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais citados nesta especificação ou na planilha orçamentária desta obra/serviço, caso utilizados, poderão ser substituídos por produtos similares previamente submetidos à apreciação e aprovação da fiscalização.

A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

Ao final da obra, deverá ser apresentado o “AS BUILT”, devidamente atualizados, caso tenha havido alteração dos projetos iniciais, e com os carimbos respectivos devidamente modificados no campo relativo à identificação da obra. As vias entregues deverão ser assinadas pelos projetistas e deverão ser acompanhadas de cópias da respectiva ART ou RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica no CAU.

Quaisquer alterações em projetos ou caso seja identificado algum serviço sem a devida especificação, consultar a fiscalização para tomada de providências.



Praça São Francisco, Nº 24, CNPJ: 13.103.684/0001-07

Telefone: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221

E - mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE OBRAS

Se houver divergências entre projetos, planilha e especificação, deverá ser consultada a Fiscalização para tomada de decisão.

CAPÍTULO II – RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do Empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo o mesmo visitar o local da construção e verificar as condições atuais da mesma, os serviços já executados, etc.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do Empreiteiro a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços já executados na obra bem como à terceiros e ou vizinhos.

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material utilizado será feita pela empreiteira à fiscalização, por escrito, anexando as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização poderá rejeitar todo e qualquer material que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, podendo inclusive solicitar a retirada do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Empreiteira sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local e das condições atuais da construção existente.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.



Praça São Francisco, Nº 24, CNPJ: 13.103.684/0001-07

Telefone: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221

E - mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE OBRAS

A inobservância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Caberá a Empreiteira a demolição prevista em planilha orçamentária, bem como o expurgo de todos os materiais provenientes da demolição, sendo estes removidos para locais indicados pela fiscalização.

Deve a Empreiteira facilitar, por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização mantendo no escritório da obra, em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial e Ordem de serviço.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a Contratante, além das sanções previstas no edital licitatório ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos pela própria Empreiteira.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com obra em questão e seus complementos.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro ou Arquiteto da Empreiteira, registrado no CREA ou no CAU. Esse engenheiro ou



Praça São Francisco, Nº 24, CNPJ: 13.103.684/0001-07

Telefone: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221

E - mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE OBRAS

arquiteto deverá ser auxiliado por encarregado geral, técnico de construção civil e demais auxiliares, devendo a Empreiteira apresentar seu quadro técnico responsável à Contratante. **Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.**

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por ordem expressa da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização.

CAPÍTULO III – SEGURANÇA DA OBRA E VIGILÂNCIA

Prevenção contra acidentes

Na execução dos trabalhos deve haver proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independente da transferência daquele risco à Companhias ou Institutos de Seguros.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação vigente no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem com obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, fardamentos, etc.



Praça São Francisco, Nº 24, CNPJ: 13.103.684/0001-07

Telefone: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221

E - mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE OBRAS

Em caso eventual de acidente no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A Empreiteira deve manter livre acesso ao equipamento contra incêndio, afim de poder combater eficientemente o fogo em uma possível eventualidade, ficando terminantemente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

Vigilância

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela contratante à Empreiteira, será avaliado pela fiscalização.

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

A Empreiteira deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.



Praça São Francisco, Nº 24, CNPJ: 13.103.684/0001-07

Telefone: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221

E - mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

SECRETARIA DE OBRAS

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 2,0 x 2,0cm e escoramento, instalada: A Empreiteira deverá providenciar placa da obra conforme detalhe a ser fornecido pela Contratante, em lona sob estrutura em metalon, e fixá-la em local a critério da fiscalização.

MURO

- Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alvenaria de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, exclusive chapisco, reboco e pintura: deverá ser construído muro de bloco de cimento, conforme informações e detalhe em projeto, com qualidade boa.

- Cintas e vergas em bloco de cimento tipo "u" (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa: executar cintamento inferior e superior, conforme detalhe em projeto.



Praça São Francisco, Nº 24, CNPJ: 13.103.684/0001-07

Telefone: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221

E - mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br